



Deliberação dos Comitês PCJ nº 014/08, de 12/12/2008

Aprova a minuta de Contrato de Gestão a ser celebrado entre o Consórcio PCJ e o IGAM, com anuência dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Bacias do CBH-PJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação CBH-PJ n.º 005/2008, de 27/06/2008, que aprova a indicação do Consórcio PCJ como Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) segundo Deliberação n.º 118, em 22/10/2008;

Considerando que para exercer as funções acima descritas há necessidade de se firmar Contrato de Gestão do Consórcio PCJ com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;

Considerando que a proposta do Contrato de Gestão apresentada pelo IGAM foi discutida e aprovada na 21ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), em 14/11/2008, em Vargem - SP;

Deliberam,

Artigo 1º - Fica aprovada a minuta de Contrato de Gestão a ser celebrado entre o Consórcio PCJ e o IGAM para o exercício das funções de Agência de Bacia do CBH-PJ, Anexa a esta Deliberação.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ

**SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO
ROSSI**
*Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO
Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR
BARUFALDI**
*Secretária-executiva Adjunta
CBH-PCJ*



Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 014/08, de 12/12/2008

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____ / 08 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.814, de 16 de maio de 2008, Lei Delegada nº 83, de 29 de janeiro de 2003 e Lei Delegada nº 157, de 25 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, **CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP 32.651-072, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 17/04/2007, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 13 de outubro de 1989, inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, com sede e foro em Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, **JOSÉ ROBERTO FUMACH**, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tobias Franco, nº 177, Centro, CEP 13.250-310, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 713.177.838-91, portador da cédula de identidade nº 7.269.812-3, SSP/SP, com a anuência dos **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI e JUNDIAÍ** e do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI**, órgãos colegiados estabelecidos na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **COMITÊS PCJ**, representados neste ato pelo Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ), **SEBASTIÃO ANTÔNIO CAMARGO ROSSI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.262.249-87, portador da CI nº 885.658, expedida pela SSP/PR, residente em Extrema/MG, na rua Dirceu Jeová dos Santos, nº 83, bairro Jardim Nova Extrema, CEP 37.640-000, **RESOLVEM FIRMAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.945, 13 de novembro de 2008, Deliberação Normativa CERH nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de gestão tem como objeto o alcance, pela **ENTIDADE EQUIPARADA**, das metas constantes no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, no exercício de funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH-PJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, por meio justificativa técnica, após manifestação favorável do CBH-PJ, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS



Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – A Entidade Equiparada obriga-se a:

- a) exercer as funções de competência de Agência de Bacia, previstas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199/99, prestando apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento do CBH-PJ;
- b) solicitar aos usuários e aos órgãos e entidades públicas de controle ambiental, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari – Bacias PJ;
- c) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de uso e usuários de recursos hídricos das Bacias PJ;
- d) gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pelo IGAM às Bacias PJ e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira, de acordo com a legislação vigente e com as Deliberações do CBH-PJ;
- e) propor ao CBH-PJ, de acordo com o Plano de Diretor da Bacia PJ, o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- f) analisar e emitir pareceres sobre projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- g) implantar e atualizar o sistema de informações sobre recursos hídricos, no âmbito de sua área de atuação;
- h) propor ao CBH-PJ o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso para o encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG;
- i) promover os estudos necessários à gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- j) elaborar ou atualizar o Plano Diretor das Bacias PJ para apreciação do CBH-PJ;
- l) elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do CBH-PJ, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos das Bacias PJ;
- k) efetuar estudos sobre recursos hídricos nas Bacias PJ, em articulação com órgãos e entidades similares de outras Bacias;
- m) elaborar sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do CBH-PJ;
- n) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano de aplicação e nas propostas orçamentárias anuais, aprovados pelo CBH-PJ, em conformidade com o Plano Diretor das Bacias PJ e com o Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão;
- o) franquear ao IGAM e ao CBH-PJ todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações;
- p) apresentar ao IGAM, até quinze de julho de cada ano, a proposta orçamentária anual detalhada para o exercício seguinte, aprovada pelo CBH-PJ;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- q) apresentar ao IGAM, em até trinta dias após o término do exercício, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a cláusula oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- r) apresentar ao IGAM e ao CBH-PJ, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;
- s) cumprir os procedimentos editados pelo IGAM, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste Contrato de Gestão, observando-se o artigo 37, da Constituição da República;
- t) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos, bem como adquiridos com os recursos deste Contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;
- u) articular-se com o IGAM e com entidades federais e estaduais, destacadamente com atuação na área de gerenciamento de recursos hídricos da bacia, com vista à celebração de instrumentos de cooperação para alcançar os objetivos deste Contrato;
- v) articular-se com os Comitês instituídos no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá visando à gestão integrada dos recursos hídricos, conforme Deliberação Conjunta CBH-PCJ/PCJ FEDERAL/CBH-PJ, de 27 de junho de 2008;
- x) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação; e
- z) estipular os limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes, visando à consecução deste Contrato.

II – O IGAM obriga-se a:

- a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PJ, nos rios de domínio do Estado de Minas Gerais;
- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- c) empenhar à conta deste Contrato de Gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PJ;
- d) transferir trimestralmente à ENTIDADE EQUIPARADA todos os recursos financeiros disponíveis, considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PJ;
- e) franquear à ENTIDADE EQUIPARADA todos os recursos financeiros disponíveis, considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PJ;
- f) promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais que sejam demandadas em favor do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- g) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE EQUIPARADA;
- h) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da ENTIDADE EQUIPARADA e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos



fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;

i) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;

j) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da ENTIDADE EQUIPARADA; e

k) disponibilizar à ENTIDADE EQUIPARADA, a título de permissão de uso, consoante disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/08, equipamentos e materiais para o cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, o IGAM transferirá à ENTIDADE EQUIPARADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PJ, conforme Lei Estadual nº 13.199/99, Decreto Estadual nº 44.046/05 e Decreto Estadual nº 44.945/08.

Parágrafo Primeiro. O desembolso trimestral, pelo IGAM, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PJ.

Parágrafo Segundo. Os recursos repassados à ENTIDADE EQUIPARADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes do Orçamento do Estado de Minas Gerais, do Estado de São Paulo, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo Quinto. Recursos adicionais poderão ser objeto de termo aditivo específico, conforme proposta orçamentária anual a ser apresentada pela ENTIDADE EQUIPARADA, na forma da cláusula terceira, inciso I, alínea p.

Parágrafo Sexto. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato de Gestão:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo Sétimo. O Plano de Aplicação dos recursos repassados pelo IGAM deverá ser apresentado, anualmente, pela Entidade Equiparada, após a sua aprovação pelos Comitês de Bacias Hidrográficas PCJ.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A ENTIDADE EQUIPARADA empregará os recursos humanos necessários para o cumprimento deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. O IGAM poderá, caso solicitado pela ENTIDADE EQUIPARADA, designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar a implementação das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo Segundo. O desempenho de atividades por servidores públicos designados pelo Estado de Minas Gerais não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ENTIDADE EQUIPARADA, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo Terceiro. A ENTIDADE EQUIPARADA compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados remunerados à conta deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto. Para a seleção e o recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA deverá observar as regras ditadas pelo IGAM, nos termos de Portaria editada para este fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A ENTIDADE EQUIPARADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na Cláusula Quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta Cláusula, não poderão ser alienados.

Parágrafo Segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos, provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento do IGAM, para uso da ENTIDADE EQUIPARADA, em razão dos encargos previstos neste Contrato de Gestão, serão patrimoniados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao IGAM, que por sua vez os transferirá para outra ENTIDADE EQUIPARADA ou Agência de Bacia criada no âmbito das Bacias PJ.

Parágrafo Terceiro. O patrimônio referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde o registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas editadas pelo IGAM, conforme Portaria editada para este fim específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O IGAM constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão, a qual encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por analistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros do IGAM.

Parágrafo Segundo. A Comissão de Avaliação reunir-se-á em datas previamente definidas em calendário anual acordado com a ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Terceiro. Após a análise realizada pela Comissão de Avaliação, caso seja constatada alguma irregularidade, compete à Comissão notificar a Entidade Equiparada, estabelecendo um prazo de até quinze dias para que esta sane as irregularidades e/ou complemente a documentação, sob pena das providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM e ao CBH-PJ, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pelo IGAM.

Parágrafo Primeiro. O IGAM e o CBH-PJ poderão exigir da ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo. Caberá à ENTIDADE EQUIPARADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato do relatório de execução físico-financeira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará até 31/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes situações:

I – se for constatado o descumprimento, por parte da ENTIDADE EQUIPARADA, ainda que parcial, das cláusulas deste Instrumento;

II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas pelo IGAM;

III – se houver alterações do Estatuto da ENTIDADE EQUIPARADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

IV – de forma unilateral por parte da Entidade Equiparada, caso assim decida seu Conselho Diretor, com o aval do Conselho de Consorciados, desde que precedida de notificação ao IGAM, com prazo nunca inferior a cento e vinte dias.

Parágrafo Primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da ENTIDADE EQUIPARADA, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Segundo. O processo administrativo referido no parágrafo primeiro deverá possibilitar a manifestação do CBH-PJ quanto ao seu objeto.

Parágrafo Terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da ENTIDADE EQUIPARADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parágrafo Quarto. O IGAM deverá rescindir unilateralmente o presente Contrato de Gestão quando da revogação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, da delegação de competência prevista na Lei Estadual nº 13.199/99, e na Deliberação Normativa do CERH nº 23/08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem anexos integrantes do presente Contrato de Gestão, aprovado pelo CBH-PJ por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 014/08, de 12/12/08, o Anexo I – Programa de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos repassados pelo IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em quatro vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Belo Horizonte, _____, de _____ de 2008.

CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO
Diretora Geral – IGAM

JOSÉ ROBERTO FUMACH
Presidente do Conselho Diretor – Consórcio PCJ

SEBASTIÃO ANTÔNIO CAMARGO ROSSI
Presidente do CBH-PJ

Testemunhas:

1) Nome:
CPF
Endereço:

2) Nome:
CPF
Endereço:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIA PJ

INDICADORES	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
	I - sobre disponibilidade hídrica; II - sobre o cadastro de usuários e VI - sobre o Sistema de Informações
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO
	IX - sobre estudos para gestão; X - sobre o Plano de Recursos Hídricos e XIa - sobre o enquadramento
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS
	IV - sobre a análise dos investimentos; V - sobre o acompanhamento financeiro; XIb - sobre os mecanismos e valores e XIc - sobre o plano de aplicação
4	GERENCIAMENTO INTERNO
	VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre o orçamento
5	RECONHECIMENTO SOCIAL
	Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 13.199/99- Secretaria Executiva do Comitê

Os incisos constantes dos indicadores 1 a 4 referem-se ao art. 45 da Lei nº 13.199/99

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIA PJ

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO
	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA PJ MONITORAMENTO DE PROJETO RELACIONADO AO PROJETO ÁGUAS DE MINAS DO IGAM RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NAS BACIAS PJ
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS
	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA IGAM (%) RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO
	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO
5	RECONHECIMENTO SOCIAL
	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DOS COMITÊS COMUNICAÇÃO SOCIAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
1	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	Disponibilizar informações atualizadas dos Comitês PJ, da Agência PCJ, do Contrato de Gestão e do SEGRH, na bacia PJ.
	CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	Metas de acessos mensais médios às páginas eletrônicas do Comitês PJ e da Agência PCJ
PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA PJ	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos das bacias sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.
	MONITORAMENTO DE PROJETO RELACIONADO AO PROJETO ÁGUAS DE MINAS DO IGAM	Desenvolvimento e implementação de monitoramento das ações relacionadas ao Projeto Águas de Minas do IGAM
	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA PJ	Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, à fiscalização dos usos, à operação dos reservatórios, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS		
3	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA IGAM (%)	Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido
	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água
GERENCIAMENTO INTERNO		
4	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Verificação do atendimento da Agência PCJ, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelos Comitês PJ para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.
	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO	Metas progressivas visando a eficiência administrativa da Agência PCJ na execução do Plano de Aplicação.
RECONHECIMENTO SOCIAL		
5	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS PJ	Avaliação realizada pelos membros do Comitê PJ sobre as atividades exercidas pela Agência PCJ considerando os aspectos técnicos e administrativos.
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Aumentar a inserção do tema "Gestão dos Recursos Hídricos" nos órgãos de mídia da bacia PJ, por meio de reportagens, espaços para divulgação de notícias, elaboração de programas (com ou sem parcerias) sobre temas específicos.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AVALIAÇÃO		CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		4	6	
2009	META	10	5000	0,0
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2010	META	10	5100	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2011	META	10	5200	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
1.1 Conteúdo disponibilizado e atualizado	
1	COMITÊ PJ
2	AGÊNCIA PCJ
3	CADASTRO USUÁRIOS
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
5	ESTUDOS E PROJETOS
6	INVESTIMENTOS NA BACIA
7	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
8	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
9	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
10	CONTRATO DE GESTÃO
O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas eletrônicas do Comitê PJ e Agência PCJ	
1.2. Consultas às páginas eletrônicas	
O Resultado será aferido pela média mensal de acessos às páginas do Comitês PJ e da Agência de Água PCJ, informada pela Agência PCJ no Relatório de Gestão anual.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum(NP * \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$$

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVALIAÇÃO		RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA BACIA PJ	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA PJ	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		6	3	
2009	META	6	5	0,0
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2010	META	8	5	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2011	META	10	5	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
2.1. Relatório de situação da gestão da Bacia PJ	
1	RECURSOS HÍDRICOS - balanço quantitativo
2	RECURSOS HÍDRICOS - balanço de qualidade
3	EVENTOS CRÍTICOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
4	EVENTOS CRÍTICOS QUALITATIVOS REGISTRADOS
5	BALANÇO SOBRE A COBRANÇA PELO USO
6	USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
7	CADASTRO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
8	SITUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (OUTORGA, ENQUADRAMENTO, PLANO E SISTEMA DE INFORMAÇÕES)
9	SITUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NA BACIA
10	SITUAÇÃO DOS INDICADORES DE SANEAMENTO
O Resultado será verificado pelo número de itens constantes na publicação relativa ao período anterior ao de avaliação	
2.2 Monitoramento de projeto relacionado ao Projeto Águas de Minas do IGAM	
O Resultado será verificado pelo monitoramento de projeto relacionado ao Programa de Incentivo ao Projeto Águas de Minas do IGAM no período de avaliação	
2.3. Relatório com subsídios para ações de regulação na Bacia PJ	
1	SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS
2	SOBRE A FISCALIZAÇÃO
3	SOBRE A OUTORGA
4	SOBRE A COBRANÇA
5	SOBRE OS RESERVATÓRIOS
O Resultado será verificado pelo número de itens constantes no relatório do período de avaliação	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período}$$

$$NF = \frac{\sum(NP * \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVALIAÇÃO		VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	NOTA FINAL (NF)
		5	5	
2009	META	18	30	0,0
	RESULTADO	0	0	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2010	META	23	30	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2011	META	28	30	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 ? NP ? 10$$

$$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

3.1 Valor desembolsado sobre o valor transferido pelo IGAM

VD / VR (%)

VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês de apuração (R\$)

VR = Valor total repassado neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês anterior à apuração (R\$)

3.2. Recursos das contrapartidas alavancadas sobre recursos da cobrança investidos

RESULTADO = CP / (CB + CP)(%)

CP = Recursos financeiros de contrapartida para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia PJ (inclusive seus projetos) (R\$)

CB = Recursos financeiros da cobrança para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia PJ (inclusive seus projetos) (R\$)

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO

AVALIAÇÃO		PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO	NOTA FINAL (NF)
		PESO	PESO	
		3	7	
2009	META	5	60	0,0
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2010	META	5	65	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2011	META	5	65	0,00
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 ? NP ? 10$$

$$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

4.1 Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão

- | | |
|---|---|
| 1 | Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 30 de janeiro |
| 2 | Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 15 de fevereiro |
| 3 | Publicação do extrato da execução físico-financeira no Minas Gerais - até 31 de março |
| 4 | Previsão de receita global para o ano subsequente - até 31 de maio |
| 5 | Aprovação pelo Comitê PJ do termo aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 31 de dezembro |

O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação

4.2. Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação

P90 / PT (%)

P90 = Número de contratos de repasse celebrados em até 90 dias após a publicação da hierarquização do exercício

PT = Total de contratos de repasse celebrados no exercício

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL

AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ PJ	COMUNICAÇÃO SOCIAL					NOTA FINAL (NF)
		JORNAL DO COMITÊ PJ	NEWSLETTER	PRESS RELEASES PARA IMPRENSA REGIONAL	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO NO SITE DA AGENCIA PCJ		
		PESO					
		8	3	3	3	3	
2009	META	10	2	12	12	12	0,00
	RESULTADO						
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
2010	META	10	2	12	12	12	0,00
	RESULTADO						
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
2011	META	10	3	12	12	24	0,00
	RESULTADO						
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO
5.1 Avaliação dos membros titulares do Comitê PJ
NÚMERO DE AVALIADORES MAIOR OU IGUAL A 50
RESULTADO = AVALIAÇÃO
NÚMERO DE AVALIADORES MENOR QUE 50
RESULTADO = AVALIAÇÃO * AVALIADORES / 50
AVALIAÇÃO = média das Notas atribuídas pelos membros dos Comitês
AVALIADORES = total de membros do Comitê que avaliou a Agência PCJ no período
5.2. Comunicação Social
O Resultado será apurado pelo número de produtos relacionados com a divulgação das ações/atividades do Comitê PJ e da Agência PCJ

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$$

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2009

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2	0,0	0,0	Insuficiente	<p>Nota Geral = $(\sum \text{Nota Final} * \text{Peso Indicador} / \sum \text{Peso Indicador})$</p> <p>Conceitos</p> <p>Ótimo $NG \geq 9$ Bom $7 \leq NG < 9$</p> <p>Regular $5 \leq NG < 7$ Insuficiente $NG < 5$</p>
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	3	0,0			
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3	0,0			
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1	0,0			
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	2	0,0			

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2010

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2	0,0	0,0	Insuficiente	<p>Nota Geral = $(\sum \text{Nota Final} * \text{Peso Indicador} / \sum \text{Peso Indicador})$</p> <p>Conceitos</p> <p>Ótimo $NG \geq 9$ Bom $7 \leq NG < 9$</p> <p>Regular $5 \leq NG < 7$ Insuficiente $NG < 5$</p>
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	3	0,0			
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3	0,0			
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1	0,0			
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	2	0,0			

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2011

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2	0,0	0,0	Insuficiente	Nota Geral = (Σ Nota Final * Peso Indicador / Σ Peso Indicador)	
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	3	0,0				
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3	0,0			Conceitos	
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1	0,0			Ótimo $NG \geq 9$	Bom $7 \leq NG < 9$
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	2	0,0			Regular $5 \leq NG < 7$	Insuficiente $NG < 5$

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2012

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2	0,0	0,0	Insuficiente	Nota Geral = (Σ Nota Final * Peso Indicador / Σ Peso Indicador)	
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	3	0,0				
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3	0,0			Conceitos	
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1	0,0			Ótimo $NG \geq 9$	Bom $7 \leq NG < 9$
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	2	0,0			Regular $5 \leq NG < 7$	Insuficiente $NG < 5$